



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1724, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE REGRAS PARA O EXPEDIENTE DOS SERVIDORES EFETIVOS E OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO NO PERÍODO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 46.838 de 22 de novembro de 2019;
- que os serviços prestados pela JUCERJA são essenciais para as atividades empresariais;
- a suspensão do atendimento ao público poderá acarretar dificuldades aos usuários dos serviços da JUCERJA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer que, nos períodos de 26 e 27 de dezembro de 2019 e de 30 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, a JUCERJA manterá o expediente por regime de revezamento.

Parágrafo único – ~~O expediente no dia 31 de dezembro de 2019 será das 9h às 12h.~~

Não haverá expediente no dia 31 de dezembro de 2019.

(Alterada pela Portaria nº 1730, de 11 de dezembro de 2019)

Art. 2º - As chefias deverão apresentar a escala de comparecimento dos servidores à Área de Pessoal, até o dia 20 de dezembro de 2019, para que seja providenciado o atendimento ao disposto no § 2º do artigo 1º do Decreto nº 46.838/2019.

Art. 3º - A Área de Pessoal, com base na escala de comparecimento dos servidores apresentada pelas chefias, adotará os procedimentos referentes ao pagamento do auxílio transporte e do auxílio alimentação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2019.

Vitor Hugo Feitosa Gonçalves
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID 5036362-0